

Carta 106/2016 - BNDES GP

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2016.

Aos Senhores

CLAUDIO LAMACHIA

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil;

LUCIENI PEREIRA

Presidente da Associação Nacional dos Auditores de Controle

Externo dos Tribunais de Contas do Brasil;

DIOGO RINGENBERG

Presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas; e

MARCELO AMARAL

Presidente da Associação da Auditoria de Controle

Externo do Tribunal de Contas da União

Ref.: Ofício n. 1491/2016-GPR, de 21/10/2016.

Assunto: **Disponibilização de Acesso a Dados sobre Financiamentos do BNDES**

Senhores Presidentes,

Cumprimentando-os, reporto-me ao Ofício em referência, que encaminha ao BNDES pleito conjunto da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), da Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil (ANTC), da Associação Nacional do Ministério Público de Contas (AMPCON) e da Associação da Auditoria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União (AUD-TCU), para que este Banco "*torne públicos a toda a sociedade os dados relativos a financiamentos externos, operações internas e parcerias com instituições estrangeiras realizados nos últimos 10 anos, referente à alocação de recursos públicos, considerando-se a relevância do tema para o Estado Democrático de Direito, para a manutenção da ordem jurídica e para a garantia da transparência nas operações realizadas com recursos públicos*".

Cumprindo com seu dever legal e institucional, o BNDES tem como compromisso prioritário proporcionar à sociedade brasileira plena transparência acerca de suas atividades. Para tal, vem, progressivamente, ampliando seus padrões de transparência, mas com a consciência de que pode avançar mais e de que o trabalho de fortalecimento de

seus meios e canais de comunicação, bem como de ampliação do conteúdo das informações objeto de disponibilização, deve ser permanente e incessante.

Estão em andamento inúmeros esforços internos/corporativos voltados ao incremento da transparência do Banco e certas melhorias já são notadas, como, por exemplo, o novo *site* do BNDES na Internet, em operação desde setembro/2016.

Construído a partir da perspectiva do usuário, o novo *site* contém detalhes das condições de todos os contratos de financiamento do Banco com empresas ou entes públicos, desde 2002. Disponibiliza, ainda, estatísticas operacionais detalhadas e estudos setoriais relativos à atuação do BNDES. Permite, também, que clientes e interessados em operar com o Banco, em especial micro, pequenos e médios empresários, identifiquem com mais rapidez/facilidade o melhor produto financeiro para suas necessidades e simulem o valor final de seu financiamento, prestações, taxas e prazos¹.

O BNDES considera que a transparência frente à sociedade e a prestação de contas regular/permanente aos órgãos encarregados do controle dos atos da Administração Pública (em especial, tribunais de contas) constituem premissas indispensáveis à democracia e à eficiente gestão pública, não apenas em função dos deveres legalmente impostos, mas, sobretudo, por entender que as interações, recomendações e críticas resultantes dessas atividades de controle representam insumos importantes para, dentre outros benefícios, (i) alinhar critérios e diretrizes institucionais às legítimas expectativas da sociedade brasileira e seus órgãos de representação, (ii) aprimorar processos e ferramentas de gestão, e (iii) identificar, prevenir e corrigir eventuais inconformidades/desvios.

Por oportuno, damos conhecimento aos senhores de que o BNDES manifesta apoio à iniciativa constante do texto substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 7, de 2016 (Complementar), apresentado pelo Senador Ataídes Oliveira e que busca aprimorar/atualizar as regras sobre sigilo bancário previstas na Lei Complementar nº 105, de 2001². Na avaliação do BNDES, o substitutivo em questão confere tratamento adequado ao *conflito aparente* entre a Lei de Acesso à Informação e o sigilo bancário

¹ Visite: <http://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento>.

² O substitutivo foi apresentado em 07.10.2016 e está, atualmente, na pauta da Comissão de Constituição e Justiça do Senado. Disponível em <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/124662>.

previsto na Lei Complementar nº 105/2001, questão atualmente carente de definição/regulamentação e que tem gerado algumas dúvidas e discussões. Além disso, tal proposição tem o mérito de reafirmar, no plano legislativo, o entendimento sobre a possibilidade de transferência do dever de sigilo bancário a órgãos encarregados do controle da Administração Pública.

A atual Diretoria tem como agenda prioritária (repise-se) a ampliação e a melhoria constante dos padrões de transparência do BNDES; não obstante, considera importante que haja um marco legal mais claro e atualizado sobre o tema, com o que se reforçará a segurança jurídica do BNDES e daqueles que com ele se relacionam, na seara de suas atividades bancárias.

A seguir, trataremos cada um dos pedidos pontualmente formulados por suas entidades. Vale registrar que os pleitos colocados trazem, acima de tudo, importantes contribuições para o aprimoramento dos padrões de transparência do BNDES, pelo que já estão sendo devidamente considerados, pelo BNDES, em seus programas de trabalho para fins de adaptação das plataformas de dados e ferramentas de *transparência ativa (site BNDES)*³.

“(a) identificação, inclusive pelo CNPJ, do beneficiário do financiamento com recursos públicos da União, com classificadores que permitam identificar os grupos referentes a empresas particulares, concessionárias de serviços públicos, órgãos e entidades públicas, dentre outros com vistas a conferir transparência e visibilidade às informações”.

O BNDES desenvolveu para seu novo *site* uma plataforma de dados e consulta unificada para os milhares de contratos de financiamento celebrados ao longo das duas últimas décadas de sua atuação, bastando, para tanto, incluir em campo próprio, o CPF/CNPJ ou o nome do cliente/beneficiário da operação (empresa ou ente público)⁴.

Esta foi uma evolução em relação ao *site* anterior. Embora parte das informações já estivesse disponível, era preciso ter certo conhecimento sobre as características das operações do Banco, bem como de alguns dos seus termos técnicos, para acessar os

³ Visite: www.bndes.gov.br/transparencia.

⁴ Visite: <http://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/dados-sobre-financiamentos-bndes/consulta-a-financiamentos>.

dados sobre contratos, o que foi identificado como um fator que dificultava a busca/localização das informações desejadas por parte do público interessado em conhecer as atividades realizadas pelo BNDES.

Além disso, o novo site apresenta usabilidade/navegação mais fáceis e linguagem simplificada, fornecendo com mais clareza e objetividade informações relevantes para diversos públicos. Ele agora também é responsivo, isto é, passa a ter capacidade de adaptação de seu *layout* a diferentes formatos, inclusive de celulares ("*smartphones*") e *tablets*.

Não obstante os avanços, em função de características próprias de algumas operações, bem como do trabalho, ainda em andamento, de organização/parametrização das volumosas bases de dados que alimentam o novo *site*, algumas informações operacionais podem, eventualmente, ainda não estar disponíveis. Nesses casos, solicitamos que nos sejam reportadas tais ocorrências para que possamos, o quanto antes, tratá-las. Paralela e transitoriamente, enquanto tais ajustes operacionais estão sendo feitos, eventuais informações não localizadas no *site* podem ser solicitadas junto ao Serviço de Informação ao Cidadão do BNDES (SiC-BNDES)⁵.

“(b) a modalidade do financiamento concedido e sua justificativa (empréstimo direto, empréstimo intermediado por terceiro, subscrição de valores mobiliários, entre outras); os valores; os prazos; a taxa de juros aplicada; os critérios ou justificativas de indeferimento de eventuais pedidos de financiamento; e a compatibilidade do financiamento com as linhas de investimento do banco”.

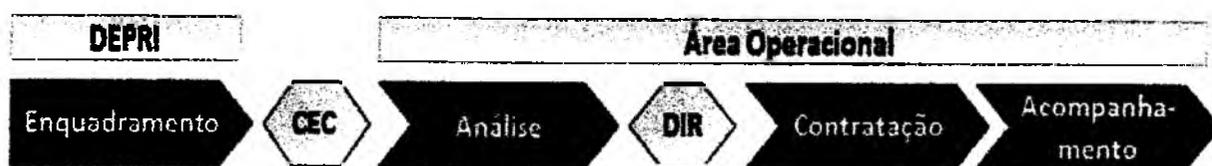
As informações sobre formas de apoio e modalidades operacionais adotadas nos respectivos contratos de financiamento⁶, bem como sobre valores, prazos e taxa de juros, podem ser obtidas por meio da plataforma atualmente disponível no *site* do BNDES (conforme mencionado na resposta ao item anterior/supra).

⁵ Visite: <http://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/acesso-a-informacao>.

⁶ Esclarecimentos sobre formas de apoio e modalidades operacionais praticadas pelo BNDES estão disponíveis em <http://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/formas-de-apoio>, em <http://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/formas-de-apoio> e em <http://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/onde-atuamos/exportacao/como-funciona-apoio-exportacao>.

Quanto aos "critérios ou justificativas de indeferimento de eventuais pedidos de financiamento; e a compatibilidade do financiamento com as linhas de investimento do banco", registramos alguns esclarecimentos preliminares sobre os processos de análise do BNDES⁷.

O fluxo para solicitação de apoio financeiro, de uma forma geral, compreende as etapas de **Enquadramento, Análise, Contratação e Acompanhamento**, sendo nesta última que ocorrem os desembolsos dos recursos financeiros, conforme a figura a seguir⁸:



O **enquadramento** se inicia com o recebimento da solicitação de apoio pelo DEPRI, que realiza análise técnica preliminar e verifica a adequação do pleito às políticas operacionais do BNDES⁹, bem como diversos aspectos do projeto e do solicitante, como: capacidade gerencial, análise cadastral, risco de crédito e histórico de relacionamento com o BNDES.

Após a decisão de **enquadramento** pelo CEC, inicia-se a etapa de **análise**, realizada pela Área Operacional do BNDES. Nela é feita avaliação detalhada do projeto e do cliente, incluindo: análise de viabilidade econômico-financeira, classificação de risco de crédito, avaliação das garantias oferecidas para cobertura dos riscos, análise jurídica, regularidade fiscal e previdenciária e atendimento às normas ambientais.

Após a **análise**, a proposta de (não) aprovação do financiamento é submetida à deliberação da Diretoria do BNDES. Após a aprovação, inicia-se a etapa de formalização do contrato de financiamento (**contratação**).

Eventual não atendimento/cancelamento do pedido de apoio por parte do BNDES ocorrerá, portanto, quando os aspectos do projeto e do pleiteante acima mencionados não

⁷ Mais informações em <http://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/etapas>.

⁸ **Legenda:** DEPRI: Departamento de Prioridades e Enquadramento; CEC: Comitê de Enquadramento e Crédito e Mercado de Capitais; Área Operacional: Unidade responsável pela análise e acompanhamento dos financiamentos; DIR: Diretoria do BNDES.

⁹ Em <http://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento> é possível consultar as condições de apoio do BNDES relacionadas aos respectivos produtos, linhas e programas que oferece.

atenderem aos requisitos legais, ambientais, econômico-financeiros e de crédito necessários ou, ainda, quando, em função de sua natureza, o apoio não encontrar amparo nos produtos, programas e linhas de financiamento que compõem as chamadas Políticas Operacionais do BNDES.

Não obstante já esteja disponível no site uma gama de informações sobre critérios de (in)deferimento e fluxos aplicáveis aos pedidos de financiamento formulados ao BNDES, entendemos ser possível agregar mais dados a respeito, bem como melhorar a comunicação/transparência sobre tais pontos.

O mesmo vale em relação à divulgação no *site* das operações de apoio financeiro que o Sistema BNDES realiza por meio de instrumentos de renda variável. Destarte, ao mesmo tempo que agradecemos, informamos que as equipes do BNDES já estão trabalhando para, o quanto antes, atender as pertinentes sugestões/contribuições dadas por suas entidades.

Reiteramos que, transitariamente, eventuais informações não existentes e/ou localizadas no *site* do BNDES podem ser solicitadas/obtidas junto ao SIC-BNDES.

“(c) classificação dos contratos em operações destinadas a financiamentos no Brasil separadamente dos financiamentos cuja execução do investimento se dá em Países estrangeiros, ainda que por intermédio de empresa particular nacional”.

Vale, em princípio, notar que o BNDES, por intermédio de suas linhas de apoio à comercialização no exterior de bens e serviços, atua em prol das exportações brasileiras, concedendo financiamento ao importador para adquirir bens e serviços brasileiros, por meio do produto denominado *BNDES Exim Pós-embarque*¹⁰. Objetiva-se através de tal produto financeiro, de forma similar a adotada por outros países/governos na seara do comércio internacional, aumentar a competitividade das empresas brasileiras, gerar emprego e renda no Brasil e proporcionar a entrada de divisas, contribuindo para a melhoria da balança comercial e de serviços.

Regressando ao ponto de solicitação, através da plataforma mencionada na resposta ao item “a”, supra, atualmente é possível, como resultado da consulta no *site*, obter a

¹⁰ Mais informações em <http://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/onde-atuamos/exportacao/como-funciona-apoio-exportacao>.

classificação/segregação das operações por modalidade, incluindo o produto *BNDES Exim Pós-embarque*.

Além disso, o *site* do BNDES conta com seção específica/própria, onde são disponibilizados dados sobre suas operações de financiamentos para comercialização de bens e serviços brasileiros destinados à exportação. No que se refere, especificamente, a operações de apoio a exportações de serviços de engenharia, contratadas junto a entes públicos no exterior, além das informações individualizadas por operação, tais como (i) país de destino, (ii) empresa brasileira exportadora, (iii) valor do financiamento, (iv) objeto do financiamento, (v) custos financeiros/taxas de juros, (vi) prazos e (vii) garantias, existem painéis interativos que permitem a consulta por meio de mapas e gráficos, bem como combinando diferentes critérios/filtros de busca. Além disso, é possível fazer o *download* de planilha com base completa das operações realizadas no âmbito do *BNDES Exim Pós-embarque*, desde 2002.

“(d) publicação em meios eletrônicos, pelo menos a cada bimestre, de quadro com informações da execução física e financeira das parcelas liberadas dos financiamentos, de forma a viabilizar o acompanhamento pela sociedade civil se o beneficiário do financiamento subsidiado cumpre as etapas pactuadas no exato compasso das liberações pelo banco”.

O acompanhamento dos financiamentos, objetivando manter o BNDES informado se a execução do projeto apoiado é feito em conformidade com os respectivos contratos e condições estabelecidas para os seus respectivos Produtos, Programas e Linhas de Financiamento, é realizado pelas áreas e departamentos operacionais do BNDES, seguindo-se os padrões estabelecidos pelas Normas e Instruções de Acompanhamento aprovadas pela Resolução 660/87 - BNDES¹¹ e outros normativos internos congêneres/complementares.

O BNDES, embora considere pertinente a contribuição feita por suas entidades em prol da melhoria de seus padrões de *transparência ativa*, considera que o implemento da sugestão envolve um desafio logístico e operacional bastante expressivo, dado o número/volume de

¹¹ _Visite: <http://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/disposicoes-aplicaveis-e-normas-acompanhamento/disposicoes-e-normas>.